



**LEI MUNICIPAL N.º 2.305/2010**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considerando o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 que trata da destinação de recursos públicos para o setor privado e o disposto na Lei Municipal Complementar nº 2.155/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2010.

**Art. 2º** - Considerando que Isa Alves da Silva é portadora de síndrome que exige cuidados especiais tornando-a incapaz, sendo ela paciente portadora de enfermidade que demanda a utilização constante de oxigenoterapia (aparelho de oxigênio) domiciliar, o que causou um aumento exacerbado na conta de energia elétrica de sua residência, e que sua vida depende deste tratamento, sendo ela e sua representante legal pessoas carentes de recursos financeiros.

**Art. 3º** - Considerando que Maria Luiza Rodrigues de Jesus é uma criança de menos de três anos de idade e ela e sua representante legal, são carentes de recursos financeiros e a criança é paciente portadora de enfermidade que demanda a utilização constante de oxigenoterapia (aparelho de oxigênio) domiciliar, o que causou um aumento exacerbado na conta de energia elétrica de sua residência, e que sua vida depende deste tratamento.

**Art. 4º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a despende ajuda de custo para pagamento de acréscimo na conta de energia elétrica às beneficiárias descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei, pois, são portadoras de doença pulmonar crônica, que necessitam de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não têm condições de suportarem o acréscimo ocorrido nas contas de energia elétrica de suas respectivas residências.

**Art. 5º** - A ajuda a que se refere o artigo 4º desta Lei, compreende os seguintes valores:

I - Para a beneficiária descrita no artigo 2º desta Lei, o valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) mensais até 31/12/2010, referente ao valor do acréscimo ocorrido na conta de energia elétrica;

II - Para a beneficiária descrita no artigo 3º desta Lei, o valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) mensais até 31/12/2010, referente ao valor do acréscimo ocorrido na conta de energia elétrica;

**Parágrafo único** - Em ambos os casos a ajuda de custo de que trata esta Lei poderá ser liberada à representante legal das respectivas beneficiárias, mediante apresentação de documentação hábil junto ao Departamento de Finanças do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Trabalhando por você*

Administração 2009/2012

**Art. 6º** - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será aberto crédito especial utilizando como recurso o excesso de arrecadação do exercício de 2010.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 11 de novembro de 2010

*J. R. - 2*  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**